

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO DISTRITO FEDERAL – DF**

REAL BRASÍLIA FUTEBOL CLUBE, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 03.565.898/0001-33, com endereço na em SAFS Quadra 02, Bloco 1, Lote 09, Ed. Alvoran, Zona Cívico-Administrativa, CEP 70.070-600, Brasília/DF, por intermédio de seus advogados infra-assinado, onde recebe intimações e aviso, vem a presença de Vossa Excelência apresentar **IMPUGNAÇÃO DE PARTIDA** realizada no dia 26/10/2024 entre Real Brasília e Gama, nos termos do art. 27, I, F, c/c art. 84, II, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, contra a Sociedade Esportiva do Gama, nos termos que adiante restarão demonstrados:

I – DOS PRESSUPOSTOS:

- A parte que promove é parte legítima para figurar como parte Ativa da presente Impugnação atendendo o requisito previsto no art. 84, § 1º do CBJD, uma vez que é Organização Esportiva participante do Campeonato Candango, categoria sub 17, e diretamente prejudicada.
- Ao final comprova o pagamento dos emolumentos da respectiva impugnação.
- Tempestividade: a Impugnação é apresentada 1 (um) dia após a apresentação da Súmula pelo árbitro da Partida, apresentação esta que ocorreu no dia 27/10/24 (domingo) e no dia 28/10/24 (segunda-feira) foi feriado em Brasília/DF (art. 85 do CBJD).
- A presente é acompanhada de prova de vídeo da partida em anexo.
- Acompanha procuração com poderes específicos.

II – PRELIMINARMENTE:

Da comunicação à Federação de Futebol do Distrito Federal / Não homologação do resultado da partida:

A par do contexto acima narrado há a necessidade de que seja dado **imediato** conhecimento a Federação de Futebol do Distrito Federal com o fito de que **suspenda a realização da próxima fase do Campeonato Candango de Futebol, categoria sub 17, impossibilitando que a Sociedade Esportiva do Gama realize suas partidas subsequentes**, em razão do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*, e também a não homologação do resultado da partida realizada no dia 26/10/2024, pelo Campeonato Candango de Futebol 2024, categoria sub 17, entre Real Brasília e Gama, até o *decisum* final da presente Impugnação.

III – BREVE INTRÓITO

A presente impugnação de partida tem como fito o jogo realizado no dia 26 de outubro de 2024 entre Real Brasília x Gama, partida esta válida pelo segundo jogo das quartas de final, pelo Campeonato Candango 2024, categoria sub 17.

Importante destacar que a primeira partida, realizada com o mando de campo da equipe do Gama, a equipe ora impugnante saiu vencedora pelo placar mínimo de 1 a 0. Enquanto a segunda partida, objeto da impugnação, terminou 2 a 1 para a equipe do Gama, que obteve a virada após ERRO GROSSEIRO DE DIREITO, conforme demonstraremos a seguir.

Cumprindo ainda destacar que todos acreditavam que a partida não teria transmissão, por não haver câmeras de filmagem no estádio, porém, a equipe do Real Brasília estava com sua câmera de análise de desempenho, permitindo assim, a captação dos lances a seguir demonstrados.

PRIMEIRO TEMPO DA PARTIDA:

Partida até então transcorrendo dentro da normalidade, até que a equipe do Real Brasília abriu o placar aos 14 minutos do primeiro tempo, e como mencionado anteriormente, aumentou sua vantagem tendo em vista que saiu vencedora da partida “de ida” pelo placar mínimo de 1 a 0, tendo assim construído uma vantagem significativa de dois gols.

Aos 45 minutos do primeiro tempo, houve uma falta a favor da equipe do Gama, onde se inicia uma confusão na área entre um atleta do Gama e um atleta do Real Brasília, e em decorrência da confusão, **o atleta do Gama agride o atleta do Real Brasília com soco e chute**. Para a surpresa de TODOS os presentes, o árbitro não falou NADA a respeito. **(Vídeo 01)**

Aos 47 minutos do primeiro tempo, falta marcada para o Gama, e no decorrer do lance, o atleta do Real Brasília sai com a bola dominada na entrada da área de sua defesa, e APÓS dar um passe longo para seu companheiro, **recebe um carrinho violento fora da jogada**. Dada a vantagem, antes do seu companheiro de equipe receber o passe (que foi certo), **sofre uma agressão com um pontapé de outro atleta do Gama**. Conforme pode se observar na súmula, apenas foi aplicado cartão amarelo, diante de **02 (DUAS) jogadas de extrema violência e em desconformidade com as regras do esporte**, respectivamente. **(Vídeo 02)**

No intervalo da partida, **os diretores da equipe do Gama INVADEM O CAMPO, para questionar e pressionar a equipe de arbitragem!!!** Lembre-se que até então, a vantagem do Real Brasília era de 02 (dois) gols e tinha o domínio da partida. **(Vídeo 03)**

SEGUNDO TEMPO DA PARTIDA:

Aos 17 minutos do segundo tempo, o atleta do Real Brasília sofre MAIS UMA AGRESSÃO, **uma cotovelada no rosto em frente ao árbitro auxiliar Bruno Antonio Aquino Machado, e mais uma vez para a surpresa DE TODOS os presentes, foi marcada falta para a equipe do Gama!!!! (Vídeo 04)**

Aos 19 minutos do segundo tempo, com uma jogada acontecendo na entrada da área do Gama, houve uma trombada de um atleta do Gama em um atleta do Real Brasília. Logo após, foi iniciada uma breve troca de empurrões já na intermediária, próximo a linha lateral. Com isso, **o mesmo árbitro auxiliar, senhor Bruno Antonio Aquino Machado chama o árbitro da partida, senhor Allyson de Souza Zilse, e após breve conversa, aplica o cartão vermelho direto para o atleta Tiago Matias Ferreira do Real Brasília (volante titular da equipe), e aplica apenas o cartão amarelo para o atleta Gustavo Antunes Lacerda da equipe do Gama!!! PASMEN!!! (Vídeo 05)**

Cumpra ainda destacar, que foram obtidas informações por intermédio de um dos seguranças do estádio, o senhor Paulo Alexandre Mendes da Cunha, que conhece o árbitro auxiliar, o senhor Bruno Antonio Aquino Machado, de longa data, e informou que o mesmo é da torcida do Gama, já tendo atuado como gandula da equipe, e segundo por ele informado, possui até mesmo uma tatuagem do Gama na panturrilha!!!!

Aos 36 minutos do segundo tempo, um atleta do Real Brasília sofre uma agressão com um empurrão no rosto de frente para o árbitro, na qual NADA FEZ quanto a mais essa agressão! **(Vídeo 06)**

Na sequência, após a equipe do Real Brasília ter sido prejudicada de forma ABSURDA com decisões notadamente intencionais, e com um atleta de suma importância a menos, a equipe do Gama fez 2 gols (aos 45 e 47 minutos do segundo tempo, respectivamente), levando a partida para a disputa de pênaltis, com a consequente desclassificação da equipe do Real Brasília.

Neste sentido, revela-se crucial a presente Impugnação com o fito de se reconhecer os erros da arbitragem nos termos a seguir:

IV – DOS FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO

A Impugnação de Partida é um instrumento jurídico desportivo, onde uma das funcionalidades é questionar erros cometidos por árbitros durante uma partida de futebol, senão vejamos:

“Art. 84. O pedido de impugnação deverá ser dirigido ao Presidente do Tribunal (STJD ou TJD), em duas vias devidamente assinadas pelo impugnante ou por procurador com poderes especiais, acompanhado dos documentos que comprovem os fatos alegados e da prova do pagamento dos emolumentos, limitado às seguintes hipóteses: (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009)

...

Art. 259. **Deixar de observar as regras da modalidade.**

PENA: suspensão de quinze a cento e vinte dias e, na reincidência, suspensão de sessenta a duzentos e quarenta dias, cumuladas ou não com multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 1.000,00 (mil reais). (NR).

Parágrafo único (Revogado Resolução CNE nº 29 de 2009).

§ 1º **A partida, prova ou equivalente poderá ser anulada se ocorrer, comprovadamente, erro de direito relevante o suficiente para alterar seu resultado.** (AC).” Grifo nosso.

Sobre o erro assim apontado no CBJD é necessário entender que este é o erro de direito e também **pode ser entendido como erro aquele que de**

forma intencional é capaz de influenciar decisivamente no resultado de uma partida, sendo este relevante o suficiente para o resultado final.

No caso em questão, restou claro que as decisões tomadas pela arbitragem influenciaram diretamente no resultado da partida, conforme pode ser observado na sumula, até o momento da expulsão do atleta do Real Brasília, e da NÃO expulsão do atleta do Gama (21 minutos do segundo tempo), em que AMBOS tiveram atitudes idênticas (iniciado a confusão e troca de empurrões), o Real Brasília possuía o controle do jogo, e somente após o fato descrito, com a expulsão de um atleta titular, meio campista defensivo de apenas um dos times, a equipe do Gama conseguiu a virada da partida, e a conseqüente classificação na disputa de pênaltis.

Observe o trecho da súmula da partida em que estão os minutos da expulsão, e posteriormente dos gols da equipe do Gama:

Gols					
Tempo	1T/2T	Nº	Tipo	Nome do Jogador	Equipe
14:00	1	8	PN	Cesar Macedo Baião	Real Brasília - DF
42:00	2	16	NR	Andre Lopes Silva	Gama - DF
+3	2	16	NR	Andre Lopes Silva	Gama - DF

Cartões Amarelos					
Tempo	1T/2T	Nº	Nome do Jogador	Equipe	
25:00	2T	AT	Mauro Jose de Oliveira Pinto	Real Brasília	Motivo: 753 - Desaprovar com palavras ou gestos as decisões da arbitragem - Desaprovar com palavras as decisões da arbitragem.
39:00	2T	16	Andre Lopes Silva	Gama	Motivo: 731 - Cometer uma falta tática para impedir um ataque promissor - Cometer uma falta tática para impedir um ataque promissor.
09:00	1T	AT	Lucas Fernandes Vieira	Gama	Motivo: 753 - Desaprovar com palavras ou gestos as decisões da arbitragem - Desaprovar com palavras as decisões da arbitragem.
+02:00	1T	8	Daniel Oliveira de Lucena	Gama	Motivo: 729 - Dar ou tentar dar um pontapé (chute) em um adversário de maneira temerária na disputa da bola - Por dar um pontapé em um adversário de maneira temerária na disputa da bola.
21:00	2T	19	Gustavo Antunes Lacerda	Gama	Motivo: 752 - Outro motivo (somente neste caso, abriria um campo livre para o árbitro digitar o que quiser) - por empurrar um adversário de maneira temerária fora da disputa da bola.
35:00	2T	11	Lian Liberato da Silva	Real Brasília	Motivo: 762 - Infringir persistentemente as regras do jogo - Infringir persistentemente as regras do jogo por cometer rodizio de faltas

Cartões Vermelhos					
Tempo	1T/2T	Nº	Nome do Jogador	Equipe	
21:00	2T	5	Tiago Matias Ferreira - Real Brasília		Cartão Vermelho Direto
					Motivo: 782 - For culpado de conduta violenta - Após ser informado pelo árbitro assistente nº 02, Sr. Bruno Antonio Aquino Machado, expulsei aos 21 minutos do segundo tempo com cartão vermelho direto, o Sr. Tiago Matias Ferreira nº 05, da equipe do Real Brasília. O atleta foi culpado de conduta violenta após dar um pisão no pé do seu adversário com uso de força excessiva fora da disputa de bola.

Como se observa, na súmula, e no vídeo anexado (Vídeo 05), o árbitro não usa o mesmo critério para aplicação dos cartões aos atletas de equipes diferentes.

Ao atleta do Real Brasília, cartão vermelho direto, enquanto ao atleta do Gama, cartão amarelo, sendo que os dois que deram início a troca de empurrões após uma falta cometida pelo atleta do Gama. Ou seja, estamos diante do velho ditado conhecido como **“DOIS PESOS E DUAS MEDIDAS”**.

Diante deste contexto, refletindo sobre o erro acima apontado, é necessário neste momento cotejar os argumentos expendidos com a prova disponível, neste caso os vídeos em anexo juntados, que graças aos vídeos de análise de desempenho da equipe do Real Brasília, poderemos demonstrar todo o aqui alegado.

As imagens conseguem comprovar todos os erros apontados desde o início da partida, bem como a invasão de campo dos diretores do Gama, com o intuito de pressionar a arbitragem, bem como a falta de critério quanto a expulsão do atleta do Real Brasília, que constitui em ERRO DE DIREITO gravíssimo, sendo dessa maneira, passível de anulação da partida.

O erro cometido pelo árbitro e auxiliar não pode ser considerado um erro de fato, mas sim intencional ou que no mínimo assumiu o risco de produzi-lo, uma vez que seu comportamento interferiu no resultado final da partida.

Há de distinguirmos o erro sem gravidade daquele que possui o condão de alterar todo o contexto de uma partida, sobretudo porque onde há critério para a expulsão de um atleta de uma das equipes, e a aplicação do cartão amarelo para o atleta da outra equipe, sendo que AMBOS estavam na mesma dinâmica, não havendo uma atitude mais grave do que a outra.

Por conseguinte, o erro de direito cometido pelo árbitro é a falta do cumprimento da regra do jogo, ou seja, não houve critério na aplicação dos cartões para jogadores de equipes diversas e que praticaram A MESMA INFRAÇÃO, NO MESMO MOMENTO.

Como dito acima, o erro não pode ser interpretado como de fato, mas sim de direito, pois o árbitro assumiu o risco de produzir um resultado.

Ademais, é no mínimo estranho o fato de que o auxiliar da arbitragem, senhor Bruno Antonio Aquino Machado seja da torcida do Gama, bem como possua uma tatuagem de tal equipe, e esteja trabalhando em uma partida desta equipe.

A gravidade da situação se torna ainda mais evidente quando se considera que a expulsão ocorreu após uma comunicação do assistente

Bruno Antonio Aquino Machado, identificado como torcedor do Gama. Ele tomou a iniciativa de chamar o árbitro para expulsar o jogador do Real Brasília, conforme registrado na súmula. Vale destacar que a provocação entre os dois jogadores teve início por parte do atleta do Gama, como pode ser visto no vídeo.

Portanto, **o erro foi grave e determinante para alteração do resultado final do jogo**, uma vez que o Impugnante sofreu os dois gols posteriormente a expulsão de seu atleta de forma descriteriosa, o que conduziria o jogo para disputa de pênaltis, e eventual eliminação, logo **o aforamento da presente impugnação possui espeque no § 1º do art. 259 do CBJD visando a anulação da partida realizada no dia 26/10/24 entre Real Brasília x Gama pela Quarta de final do Campeonato Candango 2024 – categoria sub 17 e determinando a realização de nova partida com árbitro e assistentes novos.**

V – DOS PEDIDOS

Pelo exposto, requer-se o recebimento e processamento da presente Impugnação de Partida nos termos do art. 84 do CBJD, pugnando-se pelos respectivos pleitos:

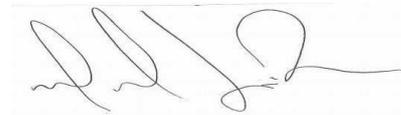
- A) Preliminarmente, **a não homologação do resultado da partida realizada no dia 26/10/24 entre Real Brasília x Gama pela Quarta de final do Campeonato Candango 2024 – categoria sub 17 até o final do deslinde, comunicando-se imediatamente a Federação de Futebol do Distrito Federal para que se abstenha de homologar o resultado da partida;**
- B) Preliminarmente ainda, **que a competição Candango 2024 – categoria sub 17 seja PARALIZADA, impedindo a realização de novas partidas da Sociedade Esportiva do Gama, em razão do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*;**
- C) A notificação da presente à Sociedade Esportiva do Gama para manifestação na presente Impugnação;
- D) Requer-se, no Mérito, o reconhecimento da existência de erro de direito/intencional capaz de prejudicar e alterar o resultado da partida, art. 259, § 1º do CBJD, anulando a presente partida realizada no dia 26/10/2024 e determinando que a Federação de Futebol do Distrito Federal realize nova partida válida pela Quarta de final do Campeonato Candango 2024 – categoria sub 17 entre Real Brasília e Gama, devendo fazer constar nova equipe de arbitragem;

- E) Pugna-se pela remessa da Impugnação para a Procuradoria, para que esta aplique a penalidade prevista no art. 259 do CBJD, denunciando o árbitro Senhor Allysson de Souza Zilse, bem como o assistente de arbitragem Senhor Bruno Antonio Aquino Machado;
- F) Pugna-se pela sustentação oral em plenário no respectivo julgamento;
- G) Requer-se ainda a produção de prova audiovisual e testemunhal, arrolando para tanto:
- o árbitro da partida Sr. Allysson de Souza Zilse
 - o assistente Sr. Bruno Antonio Aquino Machado
 - o Sr. Paulo Alexandre Mendes da Cunha, segurança da partida
 - o atleta da equipe do Real Brasília expulso, Sr. Tiago Matias Ferreira.

Termos em que, pede deferimento.
Brasília/DF, 29 de outubro de 2024.

RAFAEL CARNEIRO
OAB/RJ 120.785
rc@mjrc.adv.br

STÉFANY NOVAES
OAB/RJ 241.697
sn@mjrc.adv.br



MARCELO JUCÁ
OAB/RJ 122.727
mj@mjrc.adv.br

EDMUNDO NETO
OAB/RJ 249.981
en@mjrc.adv.br

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do Direito, **REAL BRASÍLIA FUTEBOL CLUBE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o número 03.565.898./0001-33, entidade de prática desportiva, com sede no SAFS, Quadra 02, Bloco I, Lote 09, Ed. Alvoran, Acesso - Brasília/DF – CEP 70.070-600, devidamente inscrito e filiado à Confederação Brasileira de futebol e filiado a Federação de Futebol do Distrito Federal, neste ato representado por , **LUÍS FELIPE BELMONTE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/DF sob nº 5.053, com escritório no SAFS, Quadra 02, Bloco I, Lote 09, Ed. Alvoran, Brasília/DF – CEP 70.070-600, NOMEIA E CONSTITUI seus procuradores **MARCELO JUCÁ BARROS** e **BARBARA PETRUCCI**, advogados inscritos na OAB/RJ sob os nºs 122.727 e , respectivamente, com escritório na Avenida general Moysés Castelo Branco Filho 700 - Campo Olímpico de Golfe - Barra da Tijuca - RJ; outorgando-lhes, na forma do art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil), para que deles usem, em qualquer instância, Juízo ou Tribunal, em conjunto ou separadamente, os poderes da cláusula “*ad judicium*” e “*ad negotia et extra*”, bem como os de confessar, negociar, transigir, desistir, dar quitações e firmar compromissos, realizando todos os atos que forem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, especialmente para promoverem a impugnação da partida Real Brasília x Gama, pelas quartas de finais do Campeonato Candango sub-17, realizada no dia 26 de outubro de 2024 no Estádio Ciro Machado de Carvalho – Defelê.

Brasília/DF, 29 de outubro de 2024.

REAL BRASÍLIA
FUTEBOL CLUBE

LTDA:00069949000148

Assinado de forma digital por
REAL BRASÍLIA FUTEBOL CLUBE
LTDA:00069949000148
Dados: 2024.10.29 20:42:16 -03'00'

Pedro Ayub Julião Junior

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
29/10/2024 - AUTOATENDIMENTO - 16.55.12
1273401273 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: LUIS FELIPE BELMONTE DOS
AGENCIA: 1273-4 CONTA: 6.680-X
=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020241029195447291102503
CPF DO PAGADOR: ***.520.501-**
VALOR: R\$250,00
DATA: 29/10/2024 - 16:55:02

PAGO PARA: Ffdf
CNPJ: 665.430/0001-22
CHAVE PIX: 00665430000122
INSTITUICAO: 60701190 ITAÚ UNIBANCO S.A.
AGENCIA: 0198 - CONTA: 00000000000000444267
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Notificacao enviada em: 29/10/2024 - 16:55:04
=====

DOCUMENTO: 102902
AUTENTICACAO SISBB: 1.4D4.75C.7F0.54D.BBF
=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO DISTRITO FEDERAL SÚMULA ON-LINE

Jogo: 98

Campeonato:	CANDANGO SUB 17 - SUB 17/2024	Rodada:	2
Jogo:	Real Brasília / DF X Gama / DF		
Data:	26/10/2024	Horário:	15:00
Estádio:	Ciro Machado do Espírito Santo / Brasília		

Arbitragem

Árbitro central:	Allysson de Souza Zilse (ASPIRANTE/DF)	ASSINATURA DIGITAL VÁLIDA
Assistente 1:	Josieliton Silva dos Santos (BAS/DF)	
Assistente 2:	Bruno Antonio Aquino Machado (FD/DF)	
Quarto Árbitro:	Luiz Gustavo Andrade de Almeida (FD/DF)	

Cronologia

1º Tempo				2º Tempo			
Entrada do mandante:	14:51	Atraso:	Não Houve	Entrada do mandante:	16:01	Atraso:	Não Houve
Entrada do visitante:	14:51	Atraso:	Não Houve	Entrada do visitante:	16:01	Atraso:	Não Houve
Início 1º Tempo:	15:00	Atraso:	Não Houve	Início do 2º Tempo:	16:03	Atraso:	Não Houve
Término do 1º Tempo:	15:48	Acréscimo:	3 min	Término do 2º Tempo:	16:54	Acréscimo:	6 min
Resultado do 1º Tempo: 1 X 0		Resultado Final: 1 X 2		Resultado Penalti: 3 X 5			

Relação de Jogadores

Real Brasília / DF						Gama / DF					
Nº	Apelido	Nome Completo	T/R	P/A	CBF	Nº	Apelido	Nome Completo	T/R	P/A	CBF
1	Lucas Vini ...	Lucas Vinicius Marti ...	T(g)	A	711267	1	GUI	Guilherme Martins da ...	T(g)	A	759218
2	RODRIGO RY	Rodrigo Ryan Nunes d ...	T	A	817063	2	Guilherme ...	Guilherme Ferreira d ...	T	A	758043
3	BRUNO	Bruno Nobre de Olive ...	T	A	764575	3	Hyan	Hyan Victor Gomes Fi ...	T	A	735327
4	Iarley Lopes	Iarley da Silva Lopes	T	A	738743	4	Hugo	Hugo Alexandre de So ...	T	A	750132
5	TIAGO FERR	Tiago Matias Ferreira	T	A	730844	6	MIGUEL FRA	Miguel França Pessoa	T	A	766254
6	DAVI ARIFA	Davi Arifa Aguiar	T	A	817033	7	BREDY	Bredy Lon Mendes Cos ...	T	A	724943
7	MATEUS DE	Mateus de Brito de F ...	T	A	817043	8	DANIEL LUCE	Daniel Oliveira de L ...	T	A	817787
8	CESAR	Cesar Macedo Baiôcco	T	A	828886	9	KALLEB	Kalleb Emanuel Lemos ...	T	A	764619
9	Vitor Vini ...	Vitor Vinicius Bento ...	T	A	729267	10	Matheus	Matheus Júnio Silva ...	T	A	748394
11	LIAN	Lian Liberato da Sil ...	T	A	757776	11	JOAO VITOR	Joao Vitor Santos Me ...	T	A	766067
20	WAGNER	Wagner Vieira Nery d ...	T	P	759297	21	ENZO	Enzo de Sousa Abreu	T	A	842798
12	Eduardo Fe ...	Eduardo Ferreira Lima	R(g)	A	764490	12	Celso	Celso Caillan Travas ...	R(g)	A	753487
10	Daniel	Daniel da Silva Teix ...	R	A	715315	5	Luiz Felipe	Luiz Felipe Fernande ...	R	A	744689
13	CLERISTON	Cleriston Pereira de ...	R	A	882598	13	Guilherme	Guilherme Antonio So ...	R	A	735324
14	Gabriel	Gabriel Figueiredo d ...	R	A	760271	14	ERIC	Eric Soares Rodrigues	R	A	861136
15	DANIEL	Daniel Vieira Queiroz	R	A	735483	15	TRATOR	Israel Matheus Corre ...	R	A	734108
16	RENAN	Renan Marques Guiland	R	A	765512	16	ANDRE SILVA	Andre Lopes Silva	R	A	766378
17	GUILHERME	Guilherme da Silva R ...	R	A	766356	17	Heitor	Heitor Bandeira Paiva	R	A	771680
18	Abner	Abner Felipe Calimer ...	R	A	729312	18	FLÁVIO GIO ...	Flávio Giovanni Fari ...	R	A	875262
19	NAZARIO	Joao Augusto Nazario ...	R	A	764626	19	GUSTAVO	Gustavo Antunes Lace ...	R	A	717629
22	Matheus Alves	Matheus Alves da Sil ...	R	A	768098	20	GERMANDO	Carlos Germando da C ...	R	A	765408
						22	YAN LUCAS	Yan Lucas Alves de M ...	R	A	879687
						23	Adryan	Adryan Candido Silve ...	R	A	829101

T = Titular | R = Reserva | P = Profissional | A = Amador | (g) = Goleiro

Comissão Técnica

Real Brasília / DF		Gama / DF	
Assistente Técnico:	Mauro Jose De Oliveira Pinto	Técnico:	Alisson Martins Dos Santos
Preparador Físico:	Natanael Dos Santos Roque	Assistente Técnico:	Lucas Fernandes Vieira
Massagista:	Thalisson Matheus Cesario Gomes	Fisioterapeuta:	Welthon Ferreira Bezerra
Treinador De Goleiros:	Murilo Santana Bezerra Trindade	Treinador De Goleiros:	Osmair Gonzaga De Santana

Gols

Tempo	1T/2T	Nº	Tipo	Nome do Jogador	Equipe
14:00	1	8	PN	Cesar Macedo Baião	Real Brasília - DF
42:00	2	16	NR	Andre Lopes Silva	Gama - DF
+3	2	16	NR	Andre Lopes Silva	Gama - DF

Cartões Amarelos

Tempo	1T/2T	Nº	Nome do Jogador	Equipe
25:00	2T	AT	Mauro Jose de Oliveira Pinto	Real Brasília
Motivo: 753 - Desaprovar com palavras ou gestos as decisões da arbitragem - Desaprovar com palavras as decisões da arbitragem.				
39:00	2T	16	Andre Lopes Silva	Gama
Motivo: 731 - Cometer uma falta tática para impedir um ataque promissor - Cometer uma falta tática para impedir um ataque promissor.				
09:00	1T	AT	Lucas Fernandes Vieira	Gama
Motivo: 753 - Desaprovar com palavras ou gestos as decisões da arbitragem - Desaprovar com palavras as decisões da arbitragem.				
+02:00	1T	8	Daniel Oliveira de Lucena	Gama
Motivo: 729 - Dar ou tentar dar um pontapé (chute) em um adversário de maneira temerária na disputa da bola - Por dar um pontapé em um adversário de maneira temerária na disputa da bola.				
21:00	2T	19	Gustavo Antunes Lacerda	Gama
Motivo: 752 - Outro motivo (somente neste caso, abriria um campo livre para o árbitro digitar o que quiser) - por empurrar um adversário de maneira temerária fora da disputa da bola.				
35:00	2T	11	Lian Liberato da Silva	Real Brasília
Motivo: 762 - Infringir persistentemente as regras do jogo - Infringir persistentemente as regras do jogo por cometer rodízio de faltas				

Cartões Vermelhos

Tempo	1T/2T	Nº	Nome do Jogador
21:00	2T	5	Tiago Matias Ferreira - Real Brasília
Cartão Vermelho Direto			
Motivo: 782 - For culpado de conduta violenta - Após ser informado pelo árbitro assistente nº 02, Sr. Bruno Antonio Aquino Machado, expulsei aos 21 minutos do segundo tempo com cartão vermelho direto, o Sr. Tiago Matias Ferreira nº 05, da equipe do Real Brasília. O atleta foi culpado de conduta violenta após dar um pisão no pé do seu adversário com uso de força excessiva fora da disputa de bola.			

Ocorrências / Observações

Atuou como delegado de partida o Sr. Marlos Augusto

Motivo de atraso no início e/ou reinício, e de acréscimos:

Acréscimos devido a reposição do tempo perdido com substituições, retirada de atletas de campo de jogo e comemoração de gols.

Observações Eventuais

Gramado, vestiários e demais instalações em boas condições.

Substituições

Tempo	1T/2T	Equipe	Entrou	Saiu
00:00	INT	Real Brasília - DF	22 - Matheus Alves da Silva	9 - Vitor Vinicius Bento da Silva
23:00	2T	Real Brasília - DF	16 - Renan Marques Guiland	4 - Iarley da Silva Lopes
23:00	2T	Real Brasília - DF	15 - Daniel Vieira Queiroz	7 - Mateus de Brito de Freitas
29:00	2T	Real Brasília - DF	10 - Daniel da Silva Teixeira	20 - Wagner Vieira Nery de Castro...
00:00	INT	Gama - DF	19 - Gustavo Antunes Lacerda	11 - Joao Vitor Santos Medeiros
29:00	2T	Gama - DF	16 - Andre Lopes Silva	6 - Miguel França Pessoa
29:00	2T	Gama - DF	20 - Carlos Germando da Costa Ara...	21 - Enzo de Sousa Abreu
29:00	2T	Gama - DF	17 - Heitor Bandeira Paiva	7 - Bredy Lon Mendes Costa
41:00	2T	Gama - DF	18 - Flávio Giovanni Faria Silva...	9 - Kaleb Emanuel Lemos Vale



TJD FFDF <tjd@federacaodf.com>

Impugnação de partida - art. 84, CBJD - Real Brasília - sub 17 - Candango 2024 Real Brasília x Gama

1 mensagem

mj@mjrc.adv.br <mj@mjrc.adv.br>
Para: tjd@federacaodf.com
Cc: financeiro@federacaodf.com

29 de outubro de 2024 às 23:07

10 anexos

-  **Impugnação Real Brasília.pdf**
436K
-  **Comprovante custas Impugnação.pdf**
2K
-  **SUMULA REAL X GAMA.pdf**
32K
-  **Procuracao Real Brasília - Juca (1).pdf**
143K
-  **Video 01.mp4**
1295K
-  **Video 03 compactado.mp4**
6844K
-  **Video 04.mp4**
2222K
-  **Video 05 compactado (1).mp4**
2141K
-  **Video 02 (1).mp4**
3932K
-  **Video 06 (1) (1).mp4**
855K

RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA
RDP 04/2024

Daniel dos Santos Vasconcelos, Presidente da Federação de Futebol do Distrito Federal, no uso de suas atribuições estatutárias

RESOLVE:

Seguir o DECRETO Nº 45.425 DE 17 DE JANEIRO DE 2024, publicado no DODF, onde fica estabelecido o dia 28 de outubro como **PONTO FACULTATIVO**.

Portanto não haverá expediente presencial na entidade no dia 28/10 (segunda-feira) somente em regime de plantão remoto através dos e-mails: registro@federacaodf.com, competicao@federacaodf.com e df.presidencia@cbf.com.br sendo as atividades retomadas no dia 29/10/2024 (terça-feira) das 13h às 19h.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF, 25 de outubro de 2024.

DANIEL DOS SANTOS VASCONCELOS:88738949172
8949172

Assinado de forma digital por
DANIEL DOS SANTOS
VASCONCELOS:88738949172
Dados: 2024.10.25 14:27:09
-03'00'

DANIEL DOS SANTOS VASCONCELOS
Presidente FFDF





CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o pedido de Impugnação de partida, **001/2024**, protocolizado pela Equipe do Real Brasília, referente a partida **válida pela 2ª rodada da fase de quarta de final**, do Candango Sub 17, envolvendo as equipes (**Real x Gama**), através do e-mail desta Secretaria, em **29 de outubro de 2024, às 23:08h**, *transcorreu in albis* às **(23:59h) de 28/10/2024**, conforme rodapé da Súmula que consta data de publicação, em **26/10/2024, às 18:44h**, bem como, faz juntada da Resolução publicada pela Federação, em **25 de outubro, às 14:38h**, que devido ao ponto facultativo, estaria em regime de plantão.

Certifico ainda que o Tribunal funcionou normalmente, inclusive, com a realização de sessão de julgamento da 2ª Comissão Disciplinar, as **10:00h, do dia 28/10/2024**.

Encaminho os autos conclusos ao Presidente do TJD-DF.

Brasília, 30 de outubro de 2024.



BEN HUR FERREIRA CAMPOS
SECRETÁRIO DO TJD/DF



Processo: Impugnação de Partida 001/2024

Impugnante: REAL BRASÍLIA FUTEBOL CLUBE

Impugnado: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO

Trata-se de petição com pedido de Impugnação de Partida, protocolizado pela Equipe do Real Brasília, referente a partida válida pela 2ª rodada da fase de quarta de final, do Campeonato Candango Sub 17, envolvendo as equipes (Real x Gama), através do e-mail desta Secretaria, em 29 de outubro de 2024, às 23:08h.

Pede em sede liminar que seja oficiada a Federação de Futebol do Distrito Federal, para a não homologação do resultado da partida, alegando o em razão do fumus boni iuris e do periculum in mora, e também a não homologação do resultado da partida realizada no dia 26/10/2024, pelo Campeonato Candango de Futebol 2024, categoria sub 17, entre Real Brasília e Gama, até o decisum final da presente Impugnação.

Alega ainda e faz juntada de vídeos, gravados pela própria equipe que houveram erros de direito por parte da arbitragem que trouxeram prejuízos para sua equipe, que conseqüentemente foi eliminada, no placar agregado.

Requeru as intimações da equipe da S.E. Gama, da FFDF e da Procuradoria.

Requeru, no Mérito, o reconhecimento da existência de erro de direito/intencional capaz de prejudicar e alterar o resultado da partida, art. 259, § 1o do CBJD, anulando a presente partida realizada no dia 26/10/2024 e determinando que a Federação de Futebol do Distrito Federal realize nova partida válida pela Quarta de final do Campeonato Candango 2024 – categoria sub 17 entre Real Brasília e Gama, devendo fazer constar nova equipe de arbitragem.

Pugnou pela remessa da Impugnação para a Procuradoria, para que esta aplique a penalidade prevista no art. 259 do CBJD, denunciando o árbitro Senhor Allysson de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA - DF

Souza Zilse, bem como o assistente de arbitragem Senhor Bruno Antônio Aquino Machado;

Pugnou pela sustentação oral em plenário no respectivo julgamento.

Requeru ainda a produção de prova audiovisual e testemunhal, arrolando para tanto: o árbitro da partida Sr. Allysson de Souza Zilse; o assistente Sr. Bruno Antônio Aquino Machado; o Sr. Paulo Alexandre Mendes da Cunha, segurança da partida; o atleta da equipe do Real Brasília expulso, Sr. Tiago Matias Ferreira.

Fundamenta o pedido, com base nos artigos 84 e 259 do CBJD.

Junta aos autos, documentos comprobatórios da partida, procuração, recolhimento dos emolumentos, 06 (seis) mídias que alega ser dos lances capitais que ensejaram o pedido. **(fls. 1-13)**

É a síntese do relatório.

Passo a decidir.

Dado o devido respeito que merece o pleito da peticionante, o processo protocolizado pela Equipe do Real Brasília, referente a partida válida pela 2ª rodada da fase de quarta de final, do Candango Sub 17, envolvendo as equipes (Real x Gama), conforme certifica a laboriosa Secretaria, feito em 29 de outubro de 2024, às 23:08h, através do e-mail, merece uma análise minuciosa.

Ainda que tenha trazido algumas informações quanto tempestividade, não merece acolhimento. A Súmula da partida, traz em seu rodapé a data e horário em que fora publicada, qual seja, 26/10/2024, às 18:44h, estando assim intempestivo o pedido, com base nos **arts.84, §2º, III, e 85, do CBJD**. Vejamos:

Art. 84. O pedido de impugnação deverá ser dirigido ao Presidente do Tribunal (STJD ou TJD), em duas vias devidamente assinadas pelo impugnante ou por procurador com poderes especiais, acompanhado dos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA - DF

documentos que comprovem os fatos alegados e da prova do pagamento dos emolumentos, limitado às seguintes hipóteses: (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

I -- modificação de resultado; (Incluído pela Resolução CNE nº 11 de 2006 e Resolução CNE nº 13 de 2006).

II -- anulação de partida, prova ou equivalente. (Incluído pela Resolução CNE nº 11 de 2006 e Resolução CNE nº 13 de 2006)

§ 1º São partes legítimas para promover a impugnação as pessoas naturais ou jurídicas que tenham disputado a partida, prova ou equivalente em cada modalidade, ou as que tenham imediato e comprovado interesse no seu resultado, desde que participante da mesma competição. (NR).

§ 2º A petição inicial será liminarmente indeferida pelo Presidente do Tribunal competente quando: (NR).

....

III -- faltar condição exigida pelo Código para a iniciativa da impugnação;

Vejamos o artigo 85, que corrobora com o inciso, III, §2º, do artigo 84, do CBJD:

Art. 85. A impugnação deverá ser protocolada no Tribunal (STJD ou TJD) competente, em até dois dias depois da entrada da súmula na entidade de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA - DF

administração do desporto. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

Segue a peticionante dizendo que o dia 28/10/2024, deveria ser excluído da contagem, devido ao ponto facultativo em Brasília – DF, decorrente do dia do Funcionário Público, contudo, a FFDF, funcionou em regime de plantão, conforme Resolução da Presidência nº 04/2024, de 25/10/2024 (**fls. 15**) e o Tribunal por sua vez, teve funcionamento regular, também podendo ser acionado por aplicativo de mensagem ou e-mail, já que, funcionou normalmente, inclusive com a realização de Sessão de Julgamento da 2ª Comissão Disciplinar, ocorrido as 10:00h, do dia 28/10/2024, conforme Edital e Proclamação de Resultado publicados no site da FFDF.

Por se tratar de sumula eletrônica, esta foi disponibilizada no sistema (site da FFDF) no mesmo dia da partida, 26/10/2024 as 18:44, juntada aos autos pela própria equipe Impugnante, esta informação, consta no rodapé do documento (**fls.11-13**) ainda que, alegue a peticionante, que essa publicação teria se dado no dia 27/10/2024, não fez prova em contrário ao documento oficial da partida, findado assim o prazo, as 23:59h, do dia, 28/10/2024, sendo o protocolo certificado pela Secretaria às 23:08h, do dia 29/10/2024 (**fls. 14**) portanto, intempestivo.

Assim, verificando que os horários e datas foram devidamente certificados e comprovados documentalmente, a pedido deste Auditor Presidente, pelo proficiente Secretário, **deixo de receber o Pedido de Impugnação de Partida**, por entender existir ofensa ao dispositivo elencado nos **arts. 84, §2º, III, e 85, do CBJD**, pela **intempestividade do protocolo do pedido**.

Publique-se
Intime-se
Arquive-se, após o prazo legal.
Brasília, 30 de outubro de 2024.

LOURIVAL MOURA E SILVA
Presidente Do Tribunal De Justiça Desportiva Do Futebol Do Distrito Federal



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA - DF

CERTIDÃO

Certifico que, procedo com a juntada aos autos da Decisão do Pedido de Impugnação de Partida, impetrado pela Equipe Real Brasília em 29/10/2024.

Encaminho os autos aos interessados para em querendo manifestarem no prazo legal.

Brasília, 30 de outubro de 2024.



BEN HUR FERREIRA CAMPOS
SECRETÁRIO DO TJD/DF